



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO N° 067/2025

Montezuma/MG, 03 de dezembro de 2025.

Exm° Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Recebido
04/12/2025

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que os projetos de leis abaixo relacionados, foram amplamente discutidos e aprovados por unanimidade por este legislativo municipal.

- Projeto de Lei nº 015/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Jose Rafael Alves de Souza a Rua localizada planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 016/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Benigno Jose Dos Santos a Rua Localizada Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 017/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Tiago Antunes Barbosa a Rua Localizada Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 018/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Geraldo Araujo de Carvalho a Rua Localizada Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 019/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Etelvino Barbosa de Araujo a Rua localizada no Bairro Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 020/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Maria Batista da Silva a Rua Localizada Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 021/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Julio Jose de Carvalho a Rua localizada Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 022/2025 - "Dispõe sobre a denominação de Gabriel Germano dos Santos a Rua Localizada no Bairro Planalto Montezuma/MG"
- Projeto de Lei nº 023/2025 - Institui o novo Conselho Municipal de Esportes de Montezuma - COMESP, atualiza e reformula a legislação anterior, estabelece suas competências, composição, forma de escolha e funcionamento, revoga disposições da Lei Municipal nº 11/2017 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

- Projeto de Lei nº 024/2025 – Cria o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, atualiza e reorganiza a legislação municipal de fomento ao esporte e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 025/2025 – Cria a Lei de Incentivo ao Esporte, que prevê a concessão de auxílio financeiro a atletas, técnicos e equipes esportivas amadoras do Município de Montezuma/MG e dá outras providências
- Projeto de Lei nº 026/2025 - “Dispõe sobre a denominação de Valdeci Inácio da Rocha a Rua Localizada no Distrito Areião de Minas município de Montezuma/MG”

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que os mesmos passem pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº <u>024</u> / <u>2025</u>
APROVADO EM <u>16</u> / <u>11</u> / <u>2025</u>
MESA DIRETORA
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Cria o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, atualiza e reorganiza a legislação municipal de fomento ao esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montezuma aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, destinado a prover recursos para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município.

Art. 2º Esta Lei atualiza e reorganiza a legislação municipal relacionada ao financiamento das políticas públicas de esporte, instituindo o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL em substituição ao antigo Fundo Municipal de Esportes.

Art. 3º Constituem receitas do FMEL:

- I – dotações orçamentárias próprias ou suplementares;
- II – transferências estaduais e federais;
- III – recursos provenientes de convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres;
- IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- VI – contrapartidas de projetos, eventos e atividades esportivas;
- VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do FMEL serão aplicados em:

- I – ações, programas e projetos esportivos;
- II – atividades e iniciativas de lazer;
- III – aquisição de materiais e equipamentos;
- IV – apoio à realização de eventos esportivos;
- V – capacitação e formação de profissionais que atuem na área;
- VI – despesas administrativas essenciais ao funcionamento das atividades esportivas;
- VII – outras ações de interesse público relacionadas ao esporte e lazer.

Art. 5º Fica estabelecida a sucessão automática de todos os bens, direitos, receitas e obrigações do antigo Fundo Municipal de Esportes para o FMEL.





Art. 6º O Poder Executivo deverá promover, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a atualização cadastral do FMEL, incluindo:

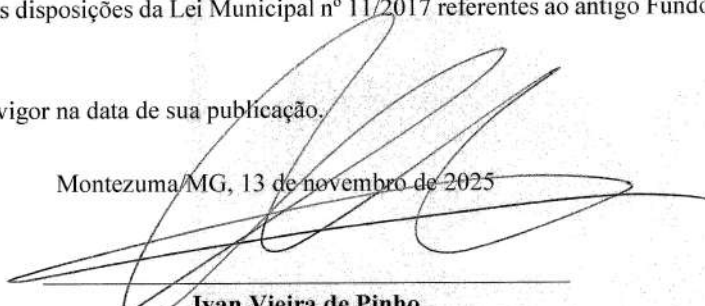
- I – a atualização e regularização da conta bancária própria já existente, vinculada ao Fundo;
 - II – adequação dos registros contábeis;
 - III – ajustes junto aos sistemas de controle interno;
 - IV – comunicação formal ao Tribunal de Contas.
- §1º O descumprimento dos prazos implicará responsabilidade administrativa.
- §2º A movimentação financeira do FMEL ocorrerá exclusivamente por meio da conta específica vinculada ao Fundo.

Art. 7º A aplicação dos recursos do FMEL será acompanhada pelo Conselho Municipal de Esportes de Montezuma – COMESP, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, Controladoria Municipal e Câmara Municipal.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 11/2017 referentes ao antigo Fundo Municipal de Esportes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 13 de novembro de 2025



Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal de Montezuma/MG

